



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.745/0001-67, com sede à Rua Desembargador Danton Bastos, Nº 01, Centro, em Barra de São Francisco - ES, CEP 29.800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Barra de São Francisco-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **25.165.749/0001-10**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial - Barueri/SP, CEP 06454-000, neste ato representada pelo senhor **João Luiz de Castro**, inscrito no CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na forma abaixo:

Aos 14 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Administrativo nº 002883/2023 , 03106/2024, 02249/2025 e 003678/2026, resolvem firmar o presente ADITIVO ao Contrato nº. 025/2021, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e outros equipamentos pertencentes ao Município de Barra de São Francisco, ES, envolvendo a implantação e operação de sistema de gestão de frota informatizado, via internet, com aquisição de combustíveis e lubrificantes fornecidos pela Rede de Postos credenciados, conforme Termo de Referência anexo ao Edital**, na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - A vigência de que trata o sobredito contrato fica prorrogada por mais **03 (três) meses**, iniciando-se em **17/04/2026** e encerrando-se em **17/07/2026**, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, é o presente ADITIVO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Barra de São Francisco-ES, aos 14 de abril de 2026.

MUNICÍPIO BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
CONTRATANTE

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CONTRATADA